Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 162 • São Paulo, sexta-feira, 29 de agosto de 2014 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 60.751, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 303.000,00 (Trezentos e três mil reais), suplementar ao orçamento da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 60.066, de 15 de janeiro de 2014, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de junho de 2014.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 2014

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de agosto de 2014.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇ			
10066	FAC. DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP			
3 3 90 18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1		65.000,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		15.000,00
3 3 90 36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		13.000,00
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		210.000,00
	T O T A L	1		303.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.122.0100.5272	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO			238.000,00
		1	3	238.000,00
12.364.1043.4402	BOLSAS DE ESTUDOS PESQUISA E DESENVOLV			65.000,00
		1	3	65.000,00
	T O T A L			303.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09012	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES			
3 3 91 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		303.000,00
	T O T A L	1		303.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.1042.6163	ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBUL			303.000,00
		1	3	303.000,00
	T O T A L			303.000,00
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇ			
10066	FAC. DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		303.000,00
	T O T A L	1		303.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.1042.5274	ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBUL			303.000,00
		1	3	303.000,00
	T O T A L			303.000,00

TABELA 2	*REDUÇÃO*			VALORES EM REAIS
	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
	T O T A L	1	3	303.000,00
	JULHO			303.000,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*					VALORES EM REAIS
RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS						
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
15265	9º	1º		2	27.000.000,00	27.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL					27.000.000,00	27.000.000,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
15265	9º	1º		2	303.000,00	303.000,00	0,00
TOTAL GERAL					303.000,00	303.000,00	0,00

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DECRETO Nº 60.762, DE 28 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 27.000.000,00 (Vinte e sete milhões de reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 60.066, de 15 de janeiro de 2014, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de agosto de 2014

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de agosto de 2014.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES			
16055	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		27.000.000,00
	T O T A L	1		27.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.782.1606.1418	DUPLICAÇÃO IMPLANT. RECUP. DE ROD. EST			27.000.000,00
		1	4	27.000.000,00
	T O T A L			27.000.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES			
16002	DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		27.000.000,00
	T O T A L	1		27.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.784.1602.1291	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NA MALHA HIDR			18.293.996,00
		1	4	18.293.996,00
26.784.1602.2157	IMPLANTAÇÃO NOVOS TRECHOS HIDROVIÁRIO			8.706.004,00
		1	4	8.706.004,00
	T O T A L			27.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES			
16055	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
	T O T A L	1	4	27.000.000,00
	AGOSTO			27.000.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES			
	T O T A L	1	4	27.000.000,00
	AGOSTO			24.417.495,00
	SETEMBRO			1.000.000,00
	DEZEMBRO			1.582.505,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA					VALORES EM REAIS
RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS						
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
15265	9º	1º		2	27.000.000,00	27.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL					27.000.000,00	27.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 60.763, DE 28 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes Metropolitanos, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 195.683.183,00 (Cento e noventa e cinco milhões, seiscentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e três reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 60.066, de 15 de janeiro de 2014, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de agosto de 2014

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de agosto de 2014.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
37001	ADMINISTRAÇÃO SUP. DA SECRETARIA E DA SEDE			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		195.683.183,00
	T O T A L	1		195.683.183,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.453.3708.2475	APOIO À PPP P/ CONSTRUÇÃO DA LINHA 6-L			195.683.183,00
		1		4195.683.183,00
	T O T A L			195.683.183,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
	T O T A L	1		4195.683.183,00
	AGOSTO			195.683.183,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA					VALORES EM REAIS
RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS						
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
15265	9º		I		195.683.183,00	195.683.183,00	0,00
TOTAL GERAL					195.683.183,00	195.683.183,00	0,00

DECRETO Nº 60.761, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

Retificação do D.O. de 28-8-2014

No referendo leia-se como segue e não como constou:

Clodoaldo Pelissioni

Secretário de Logística e Transportes

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-8-2014

No processo SS-1717-2001 (CC-116726-2014) – c/ aps. SS-952-2007 (CC-116728-2014) + SS-916-2009, vols. I e II (CC-116731-2014), sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário da Saúde e do parecer 772-2014, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Buri para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Termo de Aditamento 2-2007 ao Convênio SUS/SP 28, celebrado entre os mesmos partícipes em 26-12-2001, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-62, de 28-8-2014

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo CC-112.668-2014, discriminados nos seguintes ofícios: GRPAe-29-131-14, processo Fussesp-77.659-14; 2ºBPAmb-222-24-14, processo Fussesp-95.173-14; CPAM8-41-410-14, processo Fussesp-98.023-14; 14BPMM-127-40-2014, processo Fussesp-98.435-14; 39BPMM-178-4-14, processo Fussesp-98.436-14; DP-9-433-14, processo Fussesp-98.437-14; CIAF-1-430-14, processo Fussesp-98.489-14; 18ºBPMI-135-40-14, processo Fussesp-98.666-14; DEC-18-34-14, processo Fussesp-99.306-14; 31BPM/M-18-24-14, processo Fussesp-99.494-14; 18ºBPMI-139-40-14, processo Fussesp-100.238-14; CeCaPEEF-38-22-14, processo Fussesp-100.840-14; 5BPMM-195-54-14, processo Fussesp-100.842-14; 7GB-17-903-14, processo Fussesp-103.338-14; CPAM6-123-42-14, processo Fussesp-103.709-14; CPTran-41-140-14, processo Fussesp-104.367-14; 1BPChq-119-4-14, processo Fussesp-105.994-14; 1BPChq-109-4-14, processo Fussesp-105.996-14; 3BPChq-52-10-14, processo Fussesp-105.998-14; 3ºBPRv-9-7-14, processo Fussesp-106.918-14; 40BPMM-115-4-14, processo Fussesp-106.919-2014; 32BPMM-219-4-14, processo Fussesp-109.281-14; 32BPMM-220-4-14, processo Fussesp-109.283-14; PM6-92-10-14, processo Fussesp-109.428-14; 10BPMI-221-40-2014, processo Fussesp-109.984-14; 10BPMI-252-40-14, processo Fussesp-109.986-14; 9ºBPMM-130-4-13, processo Fussesp-109.987-14; 9ºBPMM-131-4-13, processo Fussesp-109.987-14.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Extrato de Termo de Cooperação

Assunto: Assinatura do Termo de Cooperação - Signatários: a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo e Casa Militar do Gabinete do Governador, representada pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - Objeto: execução de ações conjuntas que possibilitem a implantação e desenvolvimento de projetos de voluntariado para apoiar a gestão de recursos materiais para atendimento das emergências, auxiliar as ações de acolhimento nos abrigos e o desenvolvimento de tecnologia para a gestão do voluntariado - Data da assinatura: 28-8-2014.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Retificação do D.O. de 28-8-2014

NO EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE

Processo 30373/2013

ONDE SE LÊ:

- Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 30-10-2014, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 53 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo.

LEIA-SE:

- Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31-10-2014, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 53 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo.

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 47734/2012 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Salmourão, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 30/2012 – Projeto Escola de Moda - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 53 dos autos, integra o presente instrumento para